

... *continuação da Ata da AGE realizada em 08 de outubro de 2020 da Focus Energia Holding Participações S.A.*  
**Artigo 41.** Mercado. § 1º – A OPA mencionada no Artigo acima deve observar os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação/percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações. § 2º – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente de OPA mencionada neste Artigo na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral. § 3º – A Assembleia Geral referida no § 2º acima deverá ser instalada (i) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das Ações em Circulação; e, caso referido quórum não seja atingido, (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. § 4º – A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA prevista no § 3º acima deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. § 5º – Para fins do disposto neste artigo, “Ações em Circulação” significam todas as ações de emissão da Companhia, com exceção (i) daquelas de titularidade do(s) acionista(s) controlador(es), das pessoas vinculadas a ele(s) e dos administradores da Companhia; e (ii) daquelas mantidas em tesouraria. **Seção III – Saída Compulsória.**  
**Artigo 42.** A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no Artigo 41 acima. § Único – Na hipótese de não atingimento do percentual de aprovação da OPA previsto no § 1º do Artigo 41 acima, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária. **Capítulo XI – Juízo Arbitral.** **Artigo 43.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que

possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada, na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo XII – Liquidação.** **Artigo 44.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação. **Capítulo XIII – Disposições Gerais.** **Artigo 45.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede e que estejam em vigor na data da deliberação aplicável, pelo que fica vedado, (i) aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo; e, (ii) à Companhia, aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Artigo 46.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitaram a Lei das S.A., a CVM e o Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 47.** Observado o disposto no Artigo 45 da Lei das S.A., o reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 48.** As regras previstas nos Capítulos VIII e IX somente produzirão efeitos na data de publicação do anúncio de início de distribuição da oferta pública inicial de ações da Companhia (“Data de Eficácia”). **Artigo 49.** Este Estatuto Social retornará ao seu texto imediatamente anterior ao da data em que foi aprovado caso a Data de Eficácia não se verifique até 31/03/2020. **Mesa:** Alan Zelazo – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária.

## Companhia Müller de Bebidas

CNPJ/MF 03.485.775/0001-92 - NIRE 35300174054

### Ata da Reunião Extraordinária II do Conselho de Administração

Ricardo Gonçalves e Marina Figuerola Nacarato, respectivamente, Presidente e Secretário desta reunião, certificam que, aos 31/10/2019, às 13:15 horas, na sede social da Companhia, situada na Estrada Municipal PNG 349, Chácara Taboão, Município de Pirassununga/SP, por convocação do Presidente do Conselho, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia Müller de Bebidas, Senhores Conrado Lamastra Pacheco, Guy Almeida Andrade, Henrique Souza e Silva Peretto, João de Saint Brisson Paes de Carvalho, Nelson Findeiss, Osvaldo Guimarães Neto, Raul Rosenthal Ladeira de Matos e Ricardo Gonçalves, na presença da Secretária do Conselho, Dra. Marina Figuerola Nacarato, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberação acerca da Renovação da Procuração Pública da controlada Vale do Xingu Pecuária, Agricultura e Comércio Eireli. Deliberação: Colocada a matéria em discussão e deliberação, foi aprovada, por unanimidade, a Outorga de Instrumento Público de Mandato: **Outorgados:** 1. Simone Sayuri Nakazone, brasileira, maior, solteira, química, RG 20.706.266-SP/SP e CPF/MF 150.360.508-60; 2. Celso Luiz Marquesini, brasileiro, casado, contador, RG 13.561.456-SSP/SP e CPF/MF 041.871.318-92; 3. Dirlene Aparecida Voltarelli Amoni, brasileira, casada, contabilista, RG 12.998.298-SSP/SP e CPF/MF 038.831.348/05; 4. Walter Alves Amorim, brasileiro, casado, advogado, RG 24.797.391-X-SSP/SP e CPF/MF 441.449.386-20; 5. Vagner Alessandro Zanichelli Froz, brasileiro, casado, advogado, (OAB/SP 167.843), RG 22.812.625-3-SSP/SP e CPF/MF 171.556.288/75; 6. José Reynaldo da Silva Junior, brasileiro, casado, contador, Gerente de Orçamentos e Custos, RG 12.108.296-SSP/SP e CPF 967.667.868-68; 7. Daniel Camperoni Andreoli, brasileiro, casado, Gerente de Marketing, RG 19.355.046-5-SSP/SP e CPF 133.331.408-61; 8. Josias Ceará de Moraes, brasileiro, casado, Gerente de Destilaria, RG 23.592.888-4-SSP/SP e CPF/MF 178.955.348-23; 9. Istvan Horvath, búlgaro, maior, solteiro, administrador de empresas, RNE V470624-E-DIREXEX e CPF/MF 232.978.828-24; 10. Carlos Roberto Covolan, brasileiro, casado, Gerente Industrial, RG15.510.198-5-SSP/SP e CPF/MF 078.890.068-45; 11. Adevaldo Clarete de Oliveira, brasileiro, casado, Gerente de Auditoria Interna, RG 13.559.571-X-SSP/SP e CPF/MF 017.226.478-25; e 12. Daniel Augusto Perissinotto, brasileiro, casado, Gerente Agrícola, RG 32.096.156-4-SSP/SP e CPF/MF 223.435.528-19. **Poderes:** A Sociedade outorga aos mandatários acima nomeados os poderes da cláusula “ad negotia et extra” para que em nome dela mandante, Vale do Xingu Pecuária Agricultura e Comércio Eireli, possuir os mesmos mandatários exercer os atos descritos a seguir: 1) isoladamente, independentemente da ordem de nomeação deles mandatários neste instrumento, desde que nenhum ato importe em exercício de direito, pagamento ou assunção de obrigação de valores, assim compreendidos: 1.1. requisitar e retirar junto às Instituições Financeiras do país, talões de cheques para uso da sociedade ora outorgante, Vale do Xingu Pecuária Agricultura e Comércio Eireli, bem como os saldos e extratos das respectivas movimentações financeiras através das formas disponibilizadas pelas Instituições Financeiras; 1.2. aprovar por meio eletrônico operações de compra e seus respectivos pagamentos em nome da mandante; 1.3. encaminhar títulos de crédito a protesto e retirá-los dos respectivos cartórios, com ou sem protesto; 1.4. assinatura de contratos de trabalho, carteiras e demais documentos relacionados a admissão ou demissão de empregados, exceto de 1º e 2º escalões, ou seja, superintendentes e gerentes; 1.5. assinaturas nos termos de rescisão de contratos de trabalho, representando a mandante perante as homologações; 1.6. assinaturas nas guias para movimentação de depósitos vinculados e demais papéis pertinentes; 1.7. assinar recibos de transferência ou venda de veículos; 1.8. transferência de arquivos de pagamento por meio eletrônico decorrentes das obrigações salariais assumidas pela Mandante desde que aprovadas pela Diretoria Executiva; 1.9. transferência de arquivos de pagamento por meio eletrônico decorrentes de compromissos assumidos pela Mandante desde que aprovados pela Diretoria Executiva; 1.10. transferência de arquivos de recolhimento de tributos por meio eletrônico assumidos pela Mandante desde que aprovados pela Diretoria Executiva; 1.11. representar a sociedade perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Ministeriais, Secretarias e Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas ou Cartórios Públicos, aí requerendo medidas de interesse da sociedade e tomando ciência de atos e despachos. 2.) sempre em conjunto com o Diretor Geral da outorgante, em atos que importem no exercício de direito, pagamento ou assunção de obrigação de valor inferior a R\$ 500.000,00, assim compreendidos: 2.1. autorizar débito em conta corrente de folha de pagamento da sociedade, desde que previamente verificada pela gerência de recursos humanos; 2.2. assinar documentos para abertura, movimentação e encerramento de contas em quaisquer Instituições Financeiras do país; 2.3. emitir, em nome da sociedade, cheques nominais a terceiros; 2.4. requisitar a expedição de ordens de pagamento em favor de terceiros através das Instituições Financeiras do país; 2.5. aceitar duplicatas emitidas contra a sociedade, relacionadas com operações mercantis ou com prestação de serviços; 2.6. contratar empréstimos financeiros, operações de desconto de títulos de crédito, arrendamentos mercantis (leasing) e compra e venda mercantil com reserva de domínio de quaisquer bens móveis de interesse da sociedade, assinando os respectivos instrumentos e demais documentos necessários respeitando os limites estabelecidos; 2.7. contratar operações de câmbio com quaisquer instituições financeiras do país ou do exterior, assinando os correspondentes instrumentos e seus aditivos, bem como cartas de crédito para importação de bens, autorizações para fornecimento de moeda estrangeira a funcionários da empresa em viagem ao exterior, autorizações para débito em conta, relativos às operações contratadas e demais papéis pertinentes a essas operações respeitando os limites estabelecidos; 2.8. comprar quaisquer bens móveis em nome da sociedade, assinando os respectivos documentos de aquisição respeitando os limites estabelecidos; 2.9. alienar ou onerar, por qualquer modo legal, bens móveis pertencentes à sociedade, exceto marcas de indústria e comércio ou participações societárias contabilizados no ativo permanente da outorgante, assinando os respectivos contratos ou instrumentos públicos respeitando os limites estabelecidos; 2.10. dar em locação ou arrendamento, bens de qualquer natureza pertencentes à sociedade, firmando os respectivos contratos; 2.11. contratar a locação de quaisquer bens que interessem à sociedade, assinando os respectivos instrumentos; 2.12. atos relacionados a pagamento de impostos, contribuições, tributos e taxas; 2.13. efetuar transferência de recursos financeiros entre contas bancárias da Mandante, seja entre contas bancárias mantidas em uma mesma Instituição Financeira ou em Instituições Financeiras diferentes. No instrumento de mandato ora aprovado será indicado: (i) que todos os Outorgados tem endereço comercial na Cidade de Pirassununga/SP, na Rua XV de Novembro, nº 2330, Centro, (ii) que os ora Outorgados ficam obrigados perante a Administração desta Sociedade à prestação de contas de todos os atos praticados mediante o uso dos poderes cuja outorga ora é aprovada por este Conselho de Administração. Nada mais. **Jucesp** nº 622.952/19-5 em sessão de 05/12/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## FS Transmissora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/ME nº 31.318.293/0001-83 - NIRE 35.300.520.505

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/08/2020

**Data, Hora e Local:** Em 17/08/2020, às 18 horas, na sede Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Roberto Bocchino Ferrari – Presidente; Rubens Cardoso da Silva – Secretário. **Ordem do Dia:** (i) a ratificação da ata da AGE em 11/08/2020 para fazer constar que a Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis desde a primeira Data de Subscrição até a data de sua efetiva liquidação; e (ii) a ratificação do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., celebrado entre a Companhia, a Simpliflex Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a LC Energia Holding S.A. em 13/08/2020. **Deliberações:** Os acionistas, preliminarmente, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário; em seguida aprovaram, por unanimidade e sem reservas: (i) retificar a ata da AGE de 11.08.2020 unicamente em seu item X das Deliberações, que deve ser lido com a seguinte redação: “X. **Remuneração e Atualização do Valor Nominal.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação percentual acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (“Taxa DI”) acrescida de um spread ou sobretaxa de 7,00% ao ano, base 252 Dias Úteis (“Spread”) calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis desde a primeira Data de Subscrição até a data de sua efetiva liquidação (“Juros Remuneratórios” ou “Remuneração”), apurados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe^x \text{ (FatorJuros-1)}$$

onde, “J” = valor unitário dos Juros Remuneratórios, calculado com 8 casas decimais sem arredondamento; “VNe” = Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento; “FatorJuros” = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = [(Fator DI \times Fator Spread)]$$

onde: “Fator DI”: produtório da Taxa DI, desde a primeira Data de Subscrição, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{nDI} [1 + (TDI_k)]$$

onde: “nDI”: número total de Taxas DI consideradas na atualização das Debêntures, sendo “nDI” um número inteiro; e “TDI<sub>k</sub>”: Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{365}} - 1$$

onde: “DI<sub>k</sub>”: Taxa DI divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 casa decimais. “Fator Spread”: Fator Spread ou sobretaxa de juros calculados com 9 casas decimais, com arredondamento, calculado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left\{ \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{365}} \right\}$$

onde: “spread”: 7,000. “n”: número de dias úteis existentes no prazo total das Debêntures, desde a primeira Data de Subscrição até a data de cálculo. Sendo que: (i) o fator resultante da expressão (1 + TDI<sub>k</sub>) será considerado com 16 casas decimais sem arredondamento, assim como seu produtório; (ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDI<sub>k</sub>), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; (iii) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório “Fator DI” com 8 casas decimais, com arredondamento; e (i) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 casa decimais, com arredondamento. (ii) Se, a qualquer tempo, durante a vigência das Debêntures não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e o titular das Debêntures quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável, observado o disposto abaixo. *Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 dias úteis, ou caso seja extinta ou haja impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI às Debêntures, será utilizado em sua substituição o parâmetro legal que vier a ser determinado, se houver. Caso não haja um parâmetro legal substituto para a Taxa DI, será utilizada então a “Taxa SELIC”;* e (ii) ratificar a Escritura de Emissão em sua integralidade, que já contém a redação correta do dispositivo mencionado no item (i) acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa pelo período necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes. São Paulo, 17/08/2020. São Paulo, 17/08/2020. Assinaturas: Mesa: **Roberto Bocchino Ferrari** – Presidente; **Rubens Cardoso da Silva** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 378.889/20-5 em 15/09/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Companhia Agrícola Fazenda das Palmeiras

CNPJ: 44.216.299/0001-91 - NIRE 35.300.058.232

### Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à Fazenda das Palmeiras, no Município de Araras, Estado de São Paulo, às 9:00 horas do dia 31 de outubro de 2020, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 9:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de acionistas a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: **1)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. **2)** Proposta da Diretoria sobre a destinação do resultado líquido do exercício e distribuição de dividendos. **3)** Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos da Administração, exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Araras, 01 de outubro de 2020. **Diretoria.**

## Companhia Müller de Bebidas

NIRE 35.300.174.054 - CNPJ nº 03.485.775/0001-92

### Ata da Assembleia Geral Ordinária

Ricardo Gonçalves e Marina Figuerola Nacarato, respectivamente Presidente e Secretário desta assembleia, certificam que aos 30/04/2020, às 14:30 horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Companhia Müller de Bebidas, exclusivamente por meio digital através da plataforma *Microsoft Teams*, nos termos do artigo 121, §2º da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), conforme Medida Provisória nº 931 de 30.3.2020 e Instrução Normativa nº 79/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, por motivos de força maior, em decorrência da pandemia de COVID-19. Conforme monitoramento realizado por meio da plataforma *Microsoft Teams*, compareceram acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia Müller de Bebidas (“Companhia”), os quais se comprometeram a assinar o Livro de Presença de Acionistas na sede da Companhia tão logo seja normalizada a situação da pandemia. Estiveram presentes, também, o Presidente do Conselho de Administração, os auditores independentes, todos os membros da Diretoria da Companhia e os Conselheiros Fiscais Alessandro Domênico de Magalhães Franco e Nelson Miotto Junior. **Publicações** O Edital de Convocação foi devidamente publicado no DOESP e no Jornal “O Dia”, nas edições de 15, 16 e 17/04/2020. As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019, incluindo as correspondentes notas explicativas, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes, foram devidamente publicadas na edição de 28/03/2020 do DOESP, nas páginas 84 a 92 do Caderno Empresarial e na edição de 28, 29 e 30/03/2020 do Jornal “O Dia”, nas páginas 9 a 11 do caderno Atas, Balanços, Editais e Leilões. A proposta de orçamento de capital e o parecer do Conselho Fiscal da Companhia acerca das Demonstrações Financeiras do mesmo exercício foram disponibilizadas a todos os acionistas por meio da DISUP Nº 036/2020, de 30/03/2020. **Ordem do Dia (i)** Deliberar acerca do relatório da administração, proposta de orçamento de capital e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31.12.2019; **(ii)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos referentes ao exercício social findo em 31.12.2019; e **(iii)** Deliberar acerca da remuneração anual global máxima dos administradores. **A Assembleia e Deliberações** Preliminarmente, foi deliberado pela maioria dos acionistas que a ata será lavrada na forma sumária. **(i) Deliberar acerca do relatório da administração, proposta de orçamento de capital e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31.12.2019** Preliminarmente, foi dispensada pelos acionistas a leitura dos documentos relativos à ordem do dia. Em seguida, prestados os esclarecimentos necessários pela Diretoria da Companhia, incluindo o fato de as Demonstrações Financeiras terem sido devidamente auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, que emitiu parecer sem ressalvas, iniciou-se a deliberação acerca da aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2019, das contas da administração e da respectiva proposta de orçamento de capital, tendo sido integralmente aprovadas sem qualquer ressalva, oposição ou reserva pela maioria dos acionistas, com votos dissidentes dos acionistas Luiz Augusto Müller e Luiz Augusto Müller Filho. **(ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos referentes ao exercício social findo em 31.12.2019** Passando à deliberação acerca da destinação do resultado apurado pela Companhia durante o exercício social de 2019, preliminarmente os acionistas aprovaram que a base de cálculo dos dividendos a serem distribuídos será acrescida dos efeitos da depreciação da parcela do custo atribuído. Em seguida, por maioria, com votos contrários dos acionistas Luiz Augusto Müller e Luiz Augusto Müller Filho, foram aprovadas as destinações previstas nos itens **(a)** e **(b)** abaixo; e por unanimidade dos votos válidos, foi aprovada a destinação prevista no item **(c)** abaixo; todas propostas pelo acionista Benedito Augusto Müller. Considerando o orçamento de capital elaborado pela administração da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, deliberou-se pela manutenção do saldo de R\$ 49.133.956,77 na conta Reserva de Retenção de Lucros. O lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2019, no valor total de R\$ 32.562.638,31, terá as seguintes destinações: **(a)** R\$ 6.467.059,00 serão distribuídos aos acionistas na forma de dividendos, a serem pagos em até 60 dias contados da presente data, na forma da legislação em vigor; **(b)** R\$ 6.467.059,00 serão distribuídos aos acionistas na forma de juros sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido em 2019, nos termos do que determina o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, deduzidos R\$ 970.058,85 relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre o referido pagamento, conforme previsão do artigo 9º, §2º da Lei nº 9.249/95, totalizando assim o valor líquido de R\$ 5.497.000,15 a ser pago aos acionistas até o final do exercício social corrente; e **(c)** o saldo remanescente do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 19.628.520,31, acrescido de R\$ 1.757.378,92 relativos à realização do custo atribuído e, após a reclassificação, de R\$ 1.984.722,97 relativos à aplicação de incentivos fiscais relacionados à redução de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e de ICMS (PRODEPE), totalizando R\$ 19.401.176,26 será capitalizado na Companhia, sem emissão de novas ações. Para fins de esclarecimento, a capitalização objeto do item **(c)** acima foi aprovada por 100% do capital social da Companhia, uma vez que foram desconsiderados os votos dos acionistas Luiz Augusto Müller e Luiz Augusto Müller Filho por serem contrários ao Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 118, §8º da Lei das S.A. Face à deliberação acima, o capital social da Companhia é aumentado no valor de R\$ 19.401.176,26, passando, portanto, de R\$ 61.417.445,96 para R\$ 80.818.622,22, mantendo-se inalterado o número de ações em que se divide o referido capital. Consequentemente, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação: “Artigo 5º O capital da Sociedade é de R\$ 80.818.622,22, dividido em 1.580.489 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.” Todos os demais artigos do Estatuto Social vigente, inclusive os parágrafos do Artigo 5º, permanecem inalterados. **(iii) Deliberar acerca da remuneração anual global máxima dos administradores** Quanto à deliberação acerca da remuneração global anual máxima dos administradores, prestados pela Diretoria os esclarecimentos solicitados, os acionistas deliberaram, por maioria, com voto contrário dos acionistas Luiz Augusto Müller e Luiz Augusto Müller Filho, pela aprovação da remuneração anual global máxima da administração da companhia para o exercício social de 2020 no valor de R\$ 7.820.000,00, sendo R\$ 2.760.000,00 destinados ao Conselho de Administração e R\$ 5.060.000,00 destinados à Diretoria Executiva. **(iv)** Adicionalmente, por unanimidade, os acionistas decidiram não instalar o Conselho Fiscal neste momento. **Encerramento** Nada mais havendo a ser examinado, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Retomados os trabalhos, esta ata foi lida, dada por conforme, aprovada, lavrada em livro próprio arquivado na sede da Companhia e assinada por todos os presentes (Acionistas: Benedito Augusto Müller, Luiz Augusto Müller, Tatiana Müller, Sarah Müller Hartman, Luiz Augusto Müller Filho e Regina Beatriz Berretta. Presidente: Ricardo Gonçalves. Secretário: Marina Figuerola Nacarato). Pirassununga, 30/04/2020. **Jucesp** nº 255.347/20-0 em sessão de 15/07/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.